

Implementado sistema de prioridade para a concessão da licença de operação temporária como seguradora a participantes com projetos inovadores, caracterizados como sustentáveis e tecnológicos

A Superintendência de Seguros Privados (Susep) publicou o edital eletrônico [Susep nº 02/2024](#) de processo de seleção para o *Sandbox* Regulatório, com maior enfoque em projetos inovadores que promovam transformações ecológicas sustentáveis. As empresas interessadas podem submeter seus projetos à apreciação da Susep e o edital ficará aberto por prazo indeterminado.

O ambiente regulatório experimental, chamado de *Sandbox* Regulatório, consiste em um ecossistema onde as empresas selecionadas podem aplicar ideias disruptivas em seus produtos e/ou modelo de negócios, com a flexibilização das exigências regulatórias usualmente aplicadas às seguradoras tradicionais. A Susep acompanha de perto a operação das novas entrantes, com a redução das barreiras regulatórias existentes para o ingresso, visando estimular a concorrência, reduzir custos, e promover uma melhor experiência aos consumidores.

O processo de seleção é composto por duas etapas autônomas: o processo seletivo, em que são avaliados o plano de negócios e as condições contratuais dos planos de seguro da candidata; e o pedido de autorização temporária, no qual a Susep avalia se as selecionadas na primeira etapa estão aptas a operar como seguradoras do *Sandbox*, nos termos da regulamentação especial ([Resolução CNSP nº 381/2020](#) e [Circular Susep nº 598/2020](#)). Conforme definido no edital, os projetos inovadores qualificados como tecnológicos ou sustentáveis possuem prioridade na análise da Susep, enquanto os projetos unicamente inovadores estarão sujeitos à ordem de análise ordinária.

Caso a candidata qualifique seu projeto como tecnológico ou sustentável, e este projeto seja eliminado durante o processo seletivo por não possuir essas características, a candidata poderá submeter nova inscrição após seis meses, contados da data do protocolo do projeto eliminado. Porém, se o motivo para o indeferimento for outro, sanadas as divergências apontadas pela Susep, a candidata poderá submeter nova inscrição a qualquer tempo.

Incentivo à sustentabilidade e à inovação tecnológica

Um dos principais destaques deste edital, em linha com o [Plano de Transformação Ecológica do Governo Federal](#), é a valorização de projetos sustentáveis e tecnológicos, que obterão maiores pontuações caso assim sejam validados pela Susep.

Para que um projeto seja qualificado como sustentável, deverá estar ajustado às normas da Susep e do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) relacionadas ao tema, com destaque para a [Circular Susep nº 666/2022](#). Essa norma, inclusive, estabelece a exigência de elaboração de uma política de sustentabilidade pela supervisionada, a qual deverá estar expressa no plano de negócios.

Por sua vez, para ser qualificado como tecnológico, o projeto deverá promover o desenvolvimento de tecnologia inovadora, por meio da introdução de novidade ou aperfeiçoamento de tecnologia existente, agregando novas funcionalidades ou características a produtos, serviços, modelos de negócios ou processos, de modo a gerar melhorias e efetivo ganho de qualidade.

Novos limites máximos de indenização

Ponto de destaque é o aumento dos limites máximos de indenização das coberturas passíveis de serem comercializadas no *Sandbox*, as quais permaneceram inalteradas em relação ao último edital. O limite máximo de indenização foi uniformizado para R\$120 mil, o que representa um valor

de R\$20 mil.000,0 a mais do que em 2021. O seguro de casco de automóvel segue sendo uma exceção, e agora conta com um limite de R\$180 mil, um aumento de R\$30 mil. O seguro rural também foi incluído como uma exceção, e agora possui um limite de R\$200 mil. É preciso considerar que, com o incremento desses valores, a Susep busca ampliar o alcance de consumidores pelas empresas entrantes, dado que essas mudanças permitirão atender as necessidades de uma parcela maior de clientes.

Respeitadas regras específicas do edital, as sociedades seguradoras participantes do *Sandbox* regulatório com licença temporária concedida nas edições passadas podem solicitar autorização para produtos de novos ramos e/ou a adequação aos novos limites máximos de indenização.

Prazos da Susep

Houve aumento de alguns prazos conferidos às interessadas e à Susep na apreciação dos projetos na fase do pedido de autorização temporária. A título de exemplo, o prazo para que a Susep comunique a cada selecionada sobre o atendimento das condições preliminares para a concessão da autorização passou de 60 para 120 dias, contados a partir da instrução processual completa por parte da interessada. Além disso, o prazo para que a interessada comprove a satisfação dos requisitos finais para a constituição da seguradora no *Sandbox* também foi ampliado de 60 para 90 dias, contados do recebimento da comunicação destacada acima.

Evolução do *Sandbox* Regulatório

Nas duas últimas edições do *Sandbox*, foram selecionados 32 projetos inovadores, dos quais 21 receberam autorização da Susep para operar em regime temporário. Algumas dessas empresas já obtiveram autorização definitiva para atuarem como seguradoras.

O amadurecimento do ambiente regulatório experimental está consolidado no edital eletrônico [Susep nº 02/2024](#), que implementa:

- Quantidade ilimitada de potenciais projetos a serem analisados e selecionados;
- Facultatividade da selecionada em participar no *Open Insurance*;
- Novos critérios objetivos para o sistema de pontos necessários para a classificação do projeto como inovador;
- Possibilidade de inscrição de novos projetos inovadores a qualquer momento;
- Aumento dos limites máximos de indenização;
- Enfoque em sustentabilidade e tecnologia;
- Aperfeiçoamento do registro de novos produtos com disponibilização do sistema de registro eletrônico de produtos às selecionadas;
- Possibilidade de o produto estar em estágio de desenvolvimento no momento da inscrição.

Para mais informações sobre o tema, conheça a prática de [Seguros, Resseguros e Previdência Privada](#) do Mattos Filho, que conta com um time de especialistas com experiência em todas as edições do *Sandbox* Regulatório.

**Com a colaboração de Matheus Camata Krabbe*

Fonte: Mattos Filho, em 05.08.2024